



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br

## CONTRATO Nº 17/2018

Processo nº 48340.000898/2018-29

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA R&C PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.**

A **União**, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **WILER TRISTÃO DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 364.213, SSP/DF e CPF nº 225.580.551-00, e com fundamento no Inciso VII do Artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R&C PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.401.205/0001-84, sediada na Rua 74, nº 160, sala 03, Edifício Cristiane, Setor Central, em Goiânia/GO, CEP 74045-020 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra **CRISTINA DE OLIVEIRA JAIME SALES**, Sócia-Gerente, portadora da Carteira de Identidade nº 866.908 SSP/GO e CPF nº 282.903.211-04 tendo em vista o que consta no Processo nº **48340.000898/2018-29** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 4/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento com instalação, de 1 (uma) Cadeira Odontológica completa (equipo odontológico e kits acessórios) para o Ministério de Minas e Energia - MME, sito à Esplanada do Ministérios, Bloco “U”, Brasília/DF, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, conforme fixado no Edital, com início na data de assinatura do presente Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total desta contratação é de **R\$ 28.868,97 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, resultante da aplicação do preço total indicado na planilha abaixo e na proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **4/2018**, não estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza:

Item	Especificações	Quant.	Valor Total

1	<p><b>Cadeira odontológica</b> com base em ferro fundido, com articulação central única; comando de pé incorporado, movimentos eletrônicos, sistema universal de elevação (isenta de óleo), dispositivo de segurança, encosto de cabeça biarticulado, acendimento do refletor (refletor de Led com várias intensidades) no pedal, posição volta-a-zero, posições de trabalho programáveis, estofamento anatômico, sem costura, de alta densidade e anti-chamas, mangueiras embutidas, caixa de comando integrada à base da cadeira, braço direito, sistema fuso de elevação; ambidestro.</p> <p><b>Mocho odontológico</b> com movimentos acionados por meio de alavanca sublateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado, com 5(cinco) rodízios duplos e encosto com regulagem longitudinal;</p> <p><b>Equipos odontológicos e acessórios</b> acoplado na cadeira, com trava pneumática, movimentos vertical e horizontal do braço, pedal de comando progressivo, BAP (Bloco de Acionamento Automático) em metal nobre (latão), pedal de comando progressivo, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1(um) terminal para seringa tríplice (inclusive essa);</li> <li>• 1(um) terminal tipo borden para baixa rotação, com micromotor, contra ângulo e peça reta;</li> <li>• 1(um) terminal tipo borden para alta rotação com fibra ótica, do tipo “push botton”;</li> <li>• 1(um) terminal para profilaxia;</li> <li>• 1(um) terminal de ultrassom;</li> <li>• suporte das canetas destacável e autoclavável.</li> </ul> <p><b>Unidade auxiliar</b>, acoplada na cadeira, contendo 2(dois) sugadores, acionados pelo compressor, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1(um) sugador de acionamento automático;</li> <li>• 1(um) outro sugador de alta potência, com 3x (três vezes) a capacidade de sucção;</li> <li>• bacia removível em cerâmica esmaltada, com separador de detritos, estrutura interna em aço com pintura epóxi, mangueiras com engate rápido;</li> <li>• seringa tríplice.</li> </ul> <p><b>Instalação inclusa</b>, compreendendo o transporte do equipamento até o local da sua instalação, no Posto Médico, situado na ala norte do 1º pavimento, bem como as ligações de água, de eletricidade, de esgoto, de pressurização e de vácuo, que deverá serem feitas no expediente normal de funcionamento do Órgão, das 08 às 17: 00 hs, de segunda a sexta-feira.</p> <p><b>Garantia</b> - 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.</p>	1	28.868,97
---	--	---	-----------

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, conforme Nota de Empenho nº 2018NE800213, emitida em 24/05/2018, na seguinte classificação: UGR 320016; Ação 2000; PTRES 091627; Programa de Trabalho: 25122211920000001, Natureza de Despesa 449052 e UG 320004.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

9.1. Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:

9.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT NBR**, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES**

17.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

17.2. As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, bloco U, sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 3319.5464.

17.3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas a empresa **R&C PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua 74, nº 160, sala 03, Edifício Cristiane, Setor Central, em Goiânia/GO, CEP 74045-020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

18.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam com as testemunhas abaixo identificadas.

**Pelo CONTRATANTE:**

*(Assinar Eletronicamente)*

**WILER TRISTÃO DE CASTRO**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**Pela CONTRATADA:**

*(Assinatura Eletrônica)*

**CRISTINA DE OLIVEIRA JAIME SALES**

Sócia-Gerente

**TESTEMUNHAS:**

*(Assinatura Eletrônica)*

**ELIZABETE TEIXEIRA SÁ FREIRE DE ABREU**

*(Assinatura Eletrônica)*

**ALVANIR DA SILVA CARVALHO**



Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Jaime Sales, Usuário Externo**, em 28/05/2018, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvanir da Silva Carvalho, Coordenador(a) de Atividades Gerais**, em 28/05/2018, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Teixeira Sá Freire de Abreu, Assistente**, em 28/05/2018, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wiler Tristão de Castro, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 28/05/2018, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0170305** e o código CRC **8E9FF864**.